

PORTARIA Nº 674, DE 08 DE JULHO DE 2022

Altera a Portaria nº 135, de 17 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a concessão de aptidão para professores substitutos temporários aprovados e convocados no Processo Seletivo Simplificado, regulamentado pelo Edital nº 27, de 2021, da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas nos incisos I, III e V, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; nos incisos II, V, X e XVI, do artigo 182, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 2017, resolve:

Art. 1º Os parágrafos 3º, 4º e 5º do artigo 4º da Portaria nº 135, de 17 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 35, de 18 de fevereiro de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º

"§ 3º A análise documental dos certificados dos cursos exigidos para cada área pleiteada, conforme Anexos do Edital nº 27, de 22 de setembro de 2021, será realizada pela Unidade Regional de Gestão de Pessoas - UNIGEP.

§ 4º No caso de validação dos certificados pela UNIGEP, o candidato, cuja área pleiteada for Centro Interescolar de Línguas - CIL, Centro de Educação Profissional - Escola de Música de Brasília - CEP - EMB, Programa Intercultural Bilíngue - PEBI e atendimentos da Educação Especial, seguirá para a fase de entrevista com banca examinadora, de competência da Unidade de Educação Básica - UNIEB e/ou da Unidade de Ensino, quando for o caso.

§ 5º Para atuação nos atendimentos/áreas da Educação Especial, a análise documental e as entrevistas com banca examinadora serão orientadas pela SUBIN, por meio de instrumento próprio." (NR)

Art. 2º O artigo 4º da Portaria nº 135, de 17 de fevereiro de 2022, passa a vigorar acrescido dos parágrafos 7º e 8º, com a seguinte redação:

"§ 7º No caso de não haver candidatos habilitados, conforme descrito nesta Portaria, a UNIGEP está autorizada a contratar, em caráter excepcional, candidato não habilitado, após entrevista na UNIEB e/ou na Unidade de Ensino, quando for o caso, exceto para a área da Educação Especial.

§ 8º As entrevistas para atuação nos atendimentos/áreas da Educação Especial serão orientadas pela SUBIN, por meio de instrumento próprio." (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 676, DE 08 DE JULHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do artigo 182 do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista o disposto no Parecer nº 103/2022-CEDF, de 21 de junho de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no Processo SEI-GDF 00080-00185067/2020-79, resolve:

Art. 1º Credenciar, a contar da data da publicação da Portaria oriunda do presente parecer até 31 de dezembro de 2026, o Centro de Educação Infantil Colibri, situado na Área Especial, Lado Leste, nº 14, Setor Central, Gama - Distrito Federal, mantido por Instituto Social e Educacional Aurora, com sede no mesmo endereço, registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 29.225.495/0001-39.

Art. 2º Autorizar a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 (dois) e 3 (três) anos de idade, e Pré-escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade.

Art. 3º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo o quadro-resumo da matriz curricular que constitui anexo único do citado parecer.

Art. 4º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 5º Validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, a contar de 5 de maio de 2022 até a data da publicação da Portaria oriunda do citado parecer.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 08 de julho de 2022

PROCESSO SEI-GDF 00080-00185067/2020-79

INTERESSADO: Centro de Educação Infantil Colibri

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 485/SEEDF, de 22 de dezembro de 2020, e tendo em vista os elementos contidos no Processo SEI-GDF 00080-00185067/2020-79, HOMOLOGO o PARECER Nº 103/2022-CEDF, de 21 de junho de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos:

a) credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de dezembro de 2026, o Centro de Educação Infantil Colibri, situado na Área Especial, Lado Leste, nº 14, Setor Central, Gama - Distrito Federal, mantido por Instituto Social e Educacional Aurora, com sede no mesmo endereço, registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 29.225.495/0001-39;

b) autorizar a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 (dois) e 3 (três) anos de idade, e Pré-escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade;

c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo o quadro-resumo da matriz curricular que constitui anexo único do presente parecer;

d) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;

e) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, a contar de 5 de maio de 2022 até a data da publicação da portaria oriunda do presente parecer.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 08 de julho de 2022

PROCESSO SEI-GDF 00080-00126328/2022-81

INTERESSADO: Jonathan Adriel Garcia Avilez

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 485/SEEDF, de 22 de dezembro de 2020, e tendo em vista os elementos contidos no Processo SEI-GDF 00080-00126328/2022-81, HOMOLOGO o PARECER Nº 101/2022-CEDF, de 21 de junho de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, com base no artigo 14, o parecer é pela declaração de equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Jonathan Adriel Garcia Avilez, no ano 2020, na Unidade Educativa Colegio Huyapari, localizado na Cidade de Bolívar, Município de Angostura Del Orinoco, Unidade Federativa de Bolívar, República Bolivariana de Venezuela, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 07 DE JULHO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XIX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 48, de 10 de abril de 2015, resolve:

Art. 1º Tornar Pública a relação dos concluintes de Ensino Médio e de Curso Técnico de Nível Médio da Educação Profissional e Tecnológica, e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARA GOMES

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional.

CENTRO EDUCACIONAL D'PAULA, credenciado pela Portaria nº 495, de 28/12/2020 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 18, Arthemy Loise Silva Fagundes Araújo, 4015, 88; Clésia Ribeiro Lima, 4016, 89; Paloma Aguiar de Souza, 4017, 89; Amanda Ferreira de Caires, 4018, 89; Brunna Thaynara Ferreira de Souza, 4019, 90; Gislaíne Aparecida da Silva, 4020, 90; Vinícius Xavier de Souza, 4021, 90; Cristiane Alves da Silva, 4022, 91; Daniela Agapito dos Santos, 4023, 91; Raimunda Maria dos Santos, 4024, 91; Caroline de Souza Faria Pires, 4025, 92; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR - EAD, Celiene Silva Campos, 4026, 92; Herman Ralf Dunk Santos, 4027, 92; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - EAD, Almir Douglas Silva do Nascimento, 4028, 93; Ana Lucia Barbosa Silva, 4029, 93; Blendo Rodrigues da Silva, 4030, 93; Bruno Wellington de Paiva Sales Barbosa, 4031, 94; Conceição de Maria Siqueira, 4032, 94; Daniele Brilhante da Silva, 4033, 94; Hugo Leonardo de Souza Rocha, 4034, 95; Lucas Lopes Manso, 4035, 95; Marlene dos Anjos Sousa, 4036, 95; Paulo Henrique Gomes de Souza, 4037, 96; Reginaldo Ferreira da Silva, 4038, 96; Renata Rosa de Souza, 4039, 96; Wendell Pereira Cerqueira, 4040, 97; Tatiane Glauce Bertelli Caiado, 4041, 97; Diretora Danielle Junges Bazzo, Reg. nº 1317/14 - União Educacional de Brasília; Secretária Escolar Bruna Thaís Junges Bazzo, Reg. nº 29261 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL D'PAULA, credenciado pela Portaria nº 495, de 28/12/2020 - SEEDF, e conforme Portaria nº 486, de 21/09/2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS - EAD, Livro 18; Willian Silva da Cruz, 4042, 97; Diretora Danielle Junges Bazzo, Reg. nº 1317/14 - União Educacional de Brasília; Secretária Escolar Bruna Thaís Junges Bazzo, Reg. nº 29261 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL ENGENHO DAS LAJES, credenciado pela Portaria nº 59, de 11/05/2015 - SEDF, e conforme Portaria nº 452/2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 01, Lazaro Jose Cintra, 431, 144; Rayssa Farias Nogueira, 432, 144; Diretor Cristiano Cesar Urani da Silva, DODF. nº 01, de 02/01/2020; Secretário Escolar Daniel Almeida dos Santos, Reg. nº 34144 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL ENGENHO DAS LAJES, credenciado pela Portaria nº 59, de 11/05/2015 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Carine Stephanie Ferreira de Matos, 433, 145; Douglas Neves de Almeida, 434, 145; Edmilson Aparecido Juvino, 435, 145; Joao Pedro de Jesus Pereira Queiroz, 436, 146; Francieli Abrantes Vieira, 437, 146; ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Ana Lourdes Silva Fernandes, 438, 146; Dayane Cristina Aguiar Santos, 439, 147; Natan